



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 187
TERÇA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2010

ÍNDICE:

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E
SOLIDARIEDADE SOCIAL E MUNICÍPIO DE LAGOA**

Contrato ARAAL

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Direcção Regional da Educação e Formação

Página 5626

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



Direcção Regional do Desporto

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Portaria

Direcção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade

SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portarias

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Portarias

Despacho

Direcção Regional da Prevenção e Combate às Dependências

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

IROA, SA

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

Direcção Regional do Ambiente

MINICÍPIO DE LAJES DO PICO

Aviso

**JORNAL OFICIAL****VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL, S.R. DO TRABALHO E
SOLIDARIEDADE SOCIAL, MUNICÍPIO DE LAGOA****Contrato ARAAL n.º 30/2010 de 28 de Setembro de 2010**

Entre a Vice-Presidência do Governo Regional, representada pelo seu Vice-Presidente Sérgio Humberto Rocha de Ávila, adiante designado por VPG, a Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social, adiante designada por SRTSS, representada pelo sua Secretária Regional Ana Paula Pereira Marques, e a Câmara Municipal da Lagoa, adiante designada por CML, representada pelo seu Presidente João António Ferreira Ponte, é celebrado, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º e alínea *h*) do n.º 1 do artigo 19.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, um contrato ARAAL de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objecto de contrato**

O presente contrato tem por objecto a concretização do apoio financeiro para a execução de obras de infra-estruturação de um terreno, sito na Rua Nova, Freguesia de Água de Pau, para posterior constituição de 1 lotes/habitações e de um equipamento de apoio, com vista à supressão de carências habitacionais de agregados familiares do Concelho da Lagoa.

Cláusula 2.ª**Comparticipação financeira**

1 - O custo do projecto total é de € 508 871,23 (quinhentos e oito mil, oitocentos e setenta e um euros e vinte e três cêntimos), correspondendo a participação financeira do Governo Regional dos Açores, através da SRTSS, ao valor de € 306 420,10 (trezentos e seis mil, quatrocentos e vinte euros e dez cêntimos) e à CML o valor de 202 451,13 (duzentos e dois mil, quatrocentos e cinquenta e um euros e treze cêntimos).

2 - Não serão aceites alterações ao montante da participação financeira do Governo Regional.

Cláusula 3.ª**Processamento**

1 - O processamento a favor da CML, a que se refere a cláusula anterior, será efectuado em duas prestações, a 1.ª no valor de € 150 000,00 e a 2.ª no valor de € 156 420,10, de acordo com o grau de execução da obra e os comprovativos entregues à SRTSS.



2 - Os encargos respeitantes ao financiamento referido no número anterior serão suportados pela dotação do Plano afecto à Direcção Regional de Habitação: Capítulo 40 Despesas do Plano; Programa – 14 Habitação; Projecto – 01 – Incentivos à Construção e Aquisição de Habitação Própria. Classificação Económica 08.05.02Y.

Cláusula 4.^a

Competências das partes contratantes

1 - Compete à SRTSS:

- a) Emitir parecer técnico vinculativo sobre estudos e projectos referentes ao empreendimento;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução das obras por parte da CML, bem como elaborar relatórios que descrevam a situação física e financeira das mesmas;
- c) Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado pela CML até à recepção definitiva das obras, bem como colaborar na fiscalização das mesmas;
- d) Garantir o financiamento do projecto no montante estabelecido na cláusula 2.^a bem como conferir os respectivos autos de medição e documentos justificativos da despesa;

2 - À CML compete:

- a) Elaboração dos projectos de execução necessários à realização das obras;
- b) Promover a sua aprovação pelas entidades necessárias e o seu licenciamento;
- c) Promover os procedimentos administrativos necessários à selecção dos agregados familiares do Concelho da Lagoa, com vista à supressão de carências sócio habitacionais diagnosticadas naquele Concelho, e de empreitada de obra pública;
- d) Fiscalizar e coordenar a execução da empreitada, tendo em conta as observações eventualmente apresentadas pela SRTSS e solicitar a colaboração desta, quando o entenda necessário;
- e) Satisfazer os pagamentos regulares ao empreiteiro, tendo presente os autos de medição dos trabalhos já executados, bem como proceder aos adiantamentos solicitados nos termos legais;
- f) Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva da obra, bem como remeter à SRTSS um relatório final da execução do empreendimento;
- g) Fornecer à SRTSS todos os elementos necessários à elaboração dos relatórios referidos na alínea b) do número anterior;
- h) Assegurar a publicitação das entidades financiadoras do projecto, de acordo com a regulamentação aplicável.

**JORNAL OFICIAL****3 - Compete à VPG:**

Zelar pelo cumprimento do presente contrato e pela boa articulação entre as entidades intervenientes, bem como verificar as respectivas participações financeiras, com vista à detecção de situações de excesso ou de sobreposição da participação financeira da SRTSS, a que se refere a cláusula 6.^a.

Cláusula 5.^a**Estrutura de acompanhamento e controlo**

O acompanhamento e controlo da execução do projecto é da responsabilidade da SRTSS, assegurando com a VPG a articulação que se mostre conveniente.

Cláusula 6.^a**Sobreposição de financiamento**

Caso seja detectado, relativamente ao projecto abrangido pelo presente contrato, excesso ou sobreposição do financiamento da responsabilidade da SRTSS, tendo em conta o valor final do mesmo e eventuais participações provenientes de outras entidades, ficará a CML obrigada a restituir os montantes transferidos em excesso, acrescidos dos juros legais devidos, podendo a SRTSS solicitar à VPG a resolução do contrato, se se tiver verificado conduta dolosa por parte da CML.

Cláusula 7.^a**Resolução do contrato**

1 - A execução do projecto objecto do presente contrato deverá ficar concluída até 31 de Dezembro de 2010, sob pena de poder ocorrer a resolução do mesmo, ficando a CML obrigada a restituir o montante da participação da responsabilidade da SRTSS processado e até àquela data não comprovado.

2 - O disposto no número anterior não impede a suspensão da contagem do prazo aí previsto, desde que por motivo não imputável à CML e mediante pedido desta, devidamente justificado, dirigido à Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social.

3 - Caso se verifique da parte da SRTSS um atraso na transferência do montante fixado na Cláusula 2.^a, poderá a CML exigir os correspondentes juros, à taxa de mercado, bem como proceder à resolução do presente contrato.

Cláusula 8.^a**Vigência do contrato**

O presente contrato terá início no dia imediato ao da sua publicação e termo a 31 de Dezembro de 2010.

**JORNAL OFICIAL**

20 de Setembro de 2010. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Pereira Marques*. - O Presidente da Câmara Municipal da Lagoa, *João António Ferreira Ponte*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**Extracto de Portaria n.º 410/2010 de 28 de Setembro de 2010**

Por portaria da Secretária Regional da Educação e Formação, ao abrigo do disposto na alínea g) do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de Junho, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro, transfere-se para o fundo escolar ES da Ribeira Grande, o montante de 105.000,00 Euros (cento e cinco mil euros), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 01 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais, Projecto 01 – Construções Escolares, Acção 01.01.A “Beneficiação e reabilitação de instalações escolares, propriedade da R.A.A.”, Classificação Económica 08.03.06 - A) Serviços e Fundos Autónomos – do Plano 2010, da Direcção Regional da Educação e Formação, para obras da escola.

21 de Setembro de 2010. - A Coordenadora Técnica, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**Extracto de Portaria n.º 411/2010 de 28 de Setembro de 2010**

Por portaria da Directora Regional da Educação e Formação, ao abrigo do disposto na alínea g) do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de Junho, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2010/A, de 13 de Abril, transfere-se para o fundo escolar abaixo indicado, um apoio financeiro no montante de 3.300,00 Euros (Três mil e trezentos euros), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 01 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais, Projecto 01 – Construções Escolares, Acção 01.01.A – “Beneficiação e reabilitação de instalações escolares, propriedade da RAA”, Classificação Económica 04.03.05 – A) Serviços e Fundos Autónomos – do Plano 2010, da Direcção Regional da Educação e Formação, para pequenas obras de manutenção.

Fundo Esc. EBS de Vila Franca do Campo	3.300,00
<i>Total</i>	3.300,00

**JORNAL OFICIAL**

21 de Setembro de 2010. - A Coordenadora Técnica, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**Extracto de Portaria n.º 412/2010 de 28 de Setembro de 2010**

Por portaria da Directora Regional da Educação e Formação, ao abrigo do disposto na alínea g) do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de Junho, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2010/A, de 13 de Abril, transfere-se para o fundo escolar abaixo indicado, um apoio financeiro no montante de 874,00 Euros (oitocentos e setenta e quatro euros), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 01 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais, Projecto 01 – Construções Escolares, Acção 01.01.A – “Beneficiação e reabilitação de instalações escolares, propriedade da RAA”, Classificação Económica 04.03.05 – A) Serviços e Fundos Autónomos – do Plano 2010, da Direcção Regional da Educação e Formação, para pequenas obras de manutenção.

Fundo Esc. EBS de Velas	874,00
<i>Total</i>	874,00

21 de Setembro de 2010. - A Coordenadora Técnica, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**Despacho n.º 937/2010 de 28 de Setembro de 2010**

Em cumprimento do disposto nos artigos 216.º e 217.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Agosto, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 4/2009/A e 11/2009/A, respectivamente, de 20 de Abril e 21 de Julho, é dispensada da realização do Projecto de Formação e Acção Pedagógica da Profissionalização em Serviço, no ano lectivo 2010/2011, a professora abaixo indicada e homologada a sua classificação profissional, por meu despacho de 20 de Setembro de 2010.

**JORNAL OFICIAL****3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário**

Instituição de Ensino Superior	Grupo	Nome	Clas. Prof.
Universidade Aberta	430 (Economia e Contabilidade)	Maria Albertina Baptista da Silva	14,5

20 de Setembro de 2010. - A Directora Regional, *Fabiola Jael de Sousa Cardoso*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 249/2010 de 28 de Setembro de 2010**

Considerando que a Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região;

Considerando que as entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente os clubes desportivos, têm como objecto o fomento e a prática directa de modalidades desportivas;

Considerando que um dos objectivos do programa do X Governo Regional visa a consolidação e afirmação do desporto açoriano no contexto nacional e internacional;

Considerando que, para tal, importa contribuir para a melhoria da qualidade de intervenção dos diversos agentes desportivos, designadamente dos técnicos;

Assim, considerando que o Clube de Actividades Gímnicas de Ponta Delgada apresentou uma candidatura à concessão de apoio para a contratação de um treinador qualificado para o treino e competição de atletas inseridos no projecto de alto rendimento, na época desportiva de 2010/2011, nos termos da Portaria n.º 50/2010 de 25 de Maio de 2010 e ao abrigo do artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Director Regional;

**JORNAL OFICIAL**

2) O Clube de Actividades Gímnicas de Ponta Delgada, adiante designado por CAGPD ou segundo outorgante, representado por Rogério Sérgio Félix de Andrade Barroso, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.^a

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à contratação de um treinador qualificado para o treino e competição de atletas inseridos no projecto de alto rendimento, na época desportiva de 2010/2011, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.^a

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de Setembro de 2011.

Cláusula 3.^a

Comparticipações financeiras

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objectivo definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 33.597,00, conforme o programa apresentado, é de € 25.000,00.

Cláusula 4.^a

Regime da participação financeira

A participação financeira prevista na cláusula 3.^a, será suportada pelo Plano Regional Anual, Programa “Desenvolvimento Desportivo - Projecto “ Promoção e Formação”; Acção 5.3.2 “Estrutura Técnica Associativa” e será processada até Dezembro de 2010.

Cláusula 5.^a

Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.

**JORNAL OFICIAL**

2 - Acompanhar a intervenção do técnico, por forma a garantir a execução do quadro de tarefas ou funções a desempenhar pelo mesmo, em conformidade com o previsto no programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD.

3 - Apresentar à DRD um relatório específico da actividade desenvolvida pelo técnico, acompanhado de cópia dos documentos comprovativos das remunerações pagas (recibos com validade fiscal, com indicação dos abonos e descontos ou apresentação de documentos que contenham os pagamentos efectuados à Segurança Social), pelo menos no valor de € 27.777,78.

4 - Comunicar à DRD, para efeitos de revisão do presente contrato, no prazo máximo de 10 dias úteis, qualquer alteração da situação do treinador que ocorra durante a época desportiva.

5 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

Cláusula 6.^a

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2011.

Cláusula 7.^a

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro.

Cláusula 8.^a

Incumprimento

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, e tem o seguinte regime:

a) Violação do previsto nos n.ºs 1 e 5 da cláusula 5.^a constitui incumprimento integral.

b) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3 e 4 da cláusula 5.^a constitui incumprimento parcial;

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.^a já recebidas.



JORNAL OFICIAL

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor global do contrato-programa por cada penalização.

14 de Setembro de 2010. - O Director Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente do Clube de Actividades Gímnicas de Ponta Delgada, *Rogério Sérgio Félix de Andrade Barroso*.

S.R. DA ECONOMIA

Portaria n.º 1071/2010 de 28 de Setembro de 2010

Por Acordo de Colaboração de 30 Julho de 2010, do Secretário Regional de Economia, é transferida a seguinte verba para a freguesia abaixo indicada, no âmbito do Programa 12 – Desenvolvimento do Turismo e nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto – Acordo de Colaboração Técnica e Financeira, através da seguinte classificação económica:

- Capítulo 40 – Despesas do Plano – Divisão 10 – Desenvolvimento do Turismo – Subdivisão 02 – Oferta e Animação Turística – Acção A – Estruturas Físicas de Apoio – Código 04.05.02 Z do orçamento da Secretaria Regional da Economia para o corrente ano – Juntas de Freguesia

Unidade: 00.000,00Euro

Freguesia	Concelho	Montante
Castelo Branco	Horta	5 000,00 €

14 de Setembro de 2010. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

D.R. DE APOIO AO INVESTIMENTO E À COMPETITIVIDADE

Extracto de Despacho n.º 400/2010 de 28 de Setembro de 2010

Por despacho do Secretário Regional da Economia de 20 de Setembro de 2010, nos termos da Portaria n.º 72/2010, de 30 de Julho, foram atribuídos os seguintes subsídios:

€ 100.000,00 € – Profrutos, CRL, com o NIF: 512 009 856 - subsídio destinado a compartilhar despesas suportadas com o escoamento de ananases e com a aquisição de embalagens.

**JORNAL OFICIAL**

€ 931,85 € – Cooperativa Ocidental, CRL, com o NIF: 512 106 428 - subsídio destinado a participar despesas suportadas com o escoamento de queijo.

Os referidos apoios financeiros serão processados pelo Capítulo 40, Programa 11 – Fomento da Competitividade, Projecto 11.1 – Sistemas de Incentivos, Acção 11.1.3 – Sistema de Apoio à Promoção de Produtos Açorianos, Código 05.07.01.

21 de Setembro de 2010. - O Director Regional, *Arnaldo Machado*.

S.R. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL**Portaria n.º 1072/2010 de 28 de Setembro de 2010**

Por portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 30 de Junho de 2010, foram atribuídos, ao abrigo do Regulamento da Cooperação em matéria de Igualdade de Oportunidades, aprovado pela Portaria n.º 49/2009, de 22 de Junho, 380.80€ (trezentos e oitenta euros e cinquenta cêntimos), destinados ao apoio financeiro à Novodia – Associação de Apoio à Mulher e Jovens em Risco para a execução da divulgação do conto infantil “Sou Diferente, Sou Fantástico,” através de Teatro de Fantoques que será apresentado em várias escolas do ensino básico das ilhas de São Miguel e Santa Maria, a sair pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, Projecto 13.5 – Igualdade de Oportunidades, Acção A – Promoção da integração transversal e intersectorial do princípio da Igualdade de Oportunidades para todos, Classificação económica 04.07.01;

30 de Junho de 2010. – A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Pereira Marques*.

S.R. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL**Portaria n.º 1073/2010 de 28 de Setembro de 2010**

Por portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 2 de Julho de 2010, foram atribuídos, ao abrigo do Regulamento da Cooperação em matéria de Igualdade de Oportunidades, aprovado pela Portaria n.º 49/2009, de 22 de Junho, 3 000,00€ (três mil euros), à Associação S.O.S. Amamentação – Promoção e Apoio ao Aleitamento Materno, para participar nas despesas com a organização do Encontro Regional sobre Iniciativas de Aleitamento Materno, sendo esta despesa suportada pelas verbas inscritas no Capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social,

**JORNAL OFICIAL**

Projecto 13.5 – Igualdade de Oportunidades, Acção B – Disseminação da perspectiva da Igualdade de Género e políticas amigas das famílias, Classificação económica 04.07.01.

2 de Julho de 2010. – A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Pereira Marques*.

S.R. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL**Portaria n.º 1074/2010 de 28 de Setembro de 2010**

Por portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 19 de Julho de 2010, foram atribuídos, ao abrigo do Regulamento da Cooperação em matéria de Igualdade de Oportunidades, aprovado pela Portaria n.º 49/2009, de 22 de Junho, 5.300.00 € (Cinco mil e trezentos euros) à Novodia – Associação de Apoio à Mulher e Jovens em Risco destinado a apoiar as despesas com a promoção das Jornadas e organização das Jornadas “Discriminação e Exclusão Social, a sair pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, Projecto 13.5 – Igualdade de Oportunidades, Acção A – Promoção do Princípio da Igualdade de Oportunidades para Todos, Classificação Económica 04.07.01;

24 de Agosto de 2010. – A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Pereira Marques*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 216/2010 de 28 de Setembro de 2010**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e o Centro Social Paroquial de São Pedro, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do o Centro Social Paroquial de São Pedro:

Proceder ao pagamento de despesas com a reparação de uma viatura.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social:

**JORNAL OFICIAL**

O Centro Social Paroquial de São Pedro, autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 481,50€ (quatrocentos e oitenta e um euros e cinquenta cêntimos) destinado a suportar os custos atrás referidos.

Cláusula IV

Resolução do acordo

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas. Caso o incumprimento seja da responsabilidade do o Centro Social Paroquial de São Pedro, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

13 de Julho de 2010. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Pamplona Ramos*. - A Presidente da Direcção do o Centro Social Paroquial de São Pedro, *Padre Adriano Borges*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 217/2010 de 28 de Setembro de 2010**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e o Banco Alimentar Contra a Fome de São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do Banco Alimentar Contra Fome de São Miguel

Proceder à aquisição de alimentos para reforçar a ilha de São Miguel, com bens essenciais à ajuda alimentar a carenciados no ano de 2010.

Executar o referido até fins do mês de Novembro de 2010.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

**JORNAL OFICIAL**

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

O Banco Alimentar Contra a Fome de São Miguel, autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, conforme recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio até ao montante de 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

Cláusula IV

Resolução do acordo

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas. Caso o incumprimento seja da responsabilidade do Banco Alimentar Contra Fome, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

27 de Julho de 2010. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Pamplona Ramos*. - A Presidente da Direcção do Banco Alimentar Contra a Fome de São Miguel, *Luísa César*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 1075/2010 de 28 de Setembro de 2010**

Em 15 de Setembro de 2010, por portaria do Secretário Regional da Saúde é atribuído, à Saudaçor – Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, S.A., para gestão do subsídio, a verba, no valor de 54 524,23 € (Cinquenta e Quatro Mil Quinhentos e Vinte Quatro Euros Vinte e Três Cêntimos), correspondente ao investimento, no Projecto do Plano Regional de Vacinação, por parte do Centro de Saúde da Praia da Vitoria.

O referido subsídio será processado, do Plano, pelo capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 15 – Desenvolvimento de Infra-Estruturas e do Sistema de Saúde, Subdivisão 4 – Alínea J) – Classificação Económica 04.01.01.

**JORNAL OFICIAL**

15 de Setembro de 2010. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.

S.R. DA SAÚDE

Portaria n.º 1076/2010 de 28 de Setembro de 2010

Em 17 de Setembro de 2010, por portaria do Secretário Regional da Saúde é atribuído, à Soudaçoç – Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, S.A., para gestão do subsídio, a verba, no valor de 54 294,00 € (Cinquenta e quatro Mil Duzentos e Noventa Quatro Euros), correspondente ao investimento, no Projecto de Implementação e Operacionalização da Rede de Cuidados Continuados e Paliativos, por parte do Hospital da Horta.

O referido subsídio será processado, do Plano, pelo capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 15 – Desenvolvimento de Infra-Estruturas e do Sistema de Saúde, Subdivisão 4 – Alínea D) – Classificação Económica 04.01.01.

17 de Setembro de 2010. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.

S.R. DA SAÚDE

Portaria n.º 1077/2010 de 28 de Setembro de 2010

Em 17 de Setembro de 2010, por portaria do Secretário Regional da Saúde é atribuído, à Soudaçoç – Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, S.A., para gestão do subsídio, a verba, no valor de 393 089,45 € (Trezentos e Noventa Três Mil Oitenta e Nove Euros e Quarenta Cinco Cêntimos), correspondente ao investimento, no Projecto de Implementação e Operacionalização da Melhoria de Acessibilidade ao SRS, por parte do Hospital da Horta.

O referido subsídio será processado, do Plano, pelo capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 15 – Desenvolvimento de Infra-Estruturas e do Sistema de Saúde, Subdivisão 4 – Alínea E) – Classificação Económica 04.01.01.

17 de Setembro de 2010. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SAÚDE****Despacho n.º 938/2010 de 28 de Setembro de 2010**

O Despacho n.º 349/2010, de 5 de Abril de 2010 do Secretário Regional da Saúde, publicado no *Jornal Oficial* n.º 64, II série, de 5 de Abril de 2010, criou, no âmbito do Plano Regional da Saúde, os Programas Regionais de Saúde na Região Autónoma dos Açores e definiu a estrutura de gestão dos mesmos, baseada na figura do Gestor e ou Comissões e Coordenadores Locais.

Através do Despacho n.º 508/2010, de 17 de Maio, foram já nomeados os gestores de vários programas regionais de saúde. Interessa, portanto, proceder à nomeação dos restantes gestores.

Assim, sob proposta da Directora Regional da Saúde, nos termos do art.º 50.º do Estatuto do Serviço Regional de Saúde, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 28/99/A, de 31 de Julho, com as redacções dadas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2007/A, de 24 de Janeiro e n.º 1/2010/A, de 4 de Janeiro, determino o seguinte:

1 - São nomeados os seguintes gestores:

I. Programa Regional de Saúde Oral – Ricardo Viveiros Cabral

II. Programa Regional de Saúde Materna e Planeamento Familiar – Maria de Ornelas Bruges Armas Parreira

2 - A remuneração dos gestores é fixada por despacho conjunto do membro do Governo competente em matéria de saúde e do membro do Governo competente em matéria de finanças.

3 - O presente despacho entra em vigor no dia a seguir à sua publicação.

16 de Setembro de 2010. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.

D.R. DA PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DEPENDÊNCIAS**Extracto de Portaria n.º 413/2010 de 28 de Setembro de 2010**

O Secretário Regional da Saúde, atribui a:

Instituto S. João de Deus – Casa de Saúde de S. Miguel – Ponta Delgada

Em portaria de 20 de Setembro de 2010:

**JORNAL OFICIAL**

8.593,65€ (oito mil quinhentos e noventa e três euros e sessenta e cinco cêntimos), destinados a compartilhar consultas médicas em regime ambulatorio e de psicologia da consulta externa, referente ao mês de Setembro, nos termos do art.º 3.º do Despacho Normativo n.º 22/2008, de 4 de Março, e conforme Acordo de Cooperação celebrado entre ambas as partes, a ser processado pelo Capítulo 40, Divisão 15, Sub-Divisão 04, Acção C, Código 04.07.01.

20 de Setembro de 2010. - A Directora Regional da Prevenção e Combate às Dependências, *Paula Cristina Toledo Costa*.

D.R. DA PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DEPENDÊNCIAS**Extracto de Portaria n.º 414/2010 de 28 de Setembro de 2010**

O Secretário Regional da Saúde atribui à:

Junta de Freguesia da Conceição – Horta

Em portaria de 21 de Setembro de 2010:

1.050,00€ (mil e cinquenta euros), respeitantes à contrapartida financeira, referente ao 3.º trimestre do corrente ano, destinada ao apoio logístico, instalações e pessoal, para funcionamento da Comissão de Dissuasão da Toxicodependência na Horta, de acordo com o previsto na cláusula I do Acordo de Cooperação celebrado entre ambas as partes, a ser processado pelo Capítulo 40, Divisão 15, Sub-Divisão 04, Acção C, Código 04.05.02. Alínea Z, nos termos do disposto no artigo 3º do Despacho Normativo n.º 22/2008 de 04 de Março.

21 de Setembro de 2010. – A Directora Regional da Prevenção e Combate às Dependências, *Paula Cristina Toledo Costa*.

IROA, S. A.**Despacho n.º 939/2010 de 28 de Setembro de 2010**

Considerando a pretensão do requerente André Pimentel Tavares Viveiros, portador do Bilhete de Identidade 11564050, residente na Av. D. João III, 13 – 1.º Esq, freguesia de São Pedro, concelho de Ponta Delgada, de construir uma moradia para habitação própria no prédio sito à Canada Nova de Cima, freguesia de Rabo de Peixe, concelho da Ribeira Grande, com artigo matricial n.º 180, da Secção H, e com área superior a 5000 m².

Considerando que o requerente apresentou prova de não ter registado a seu nome qualquer outra habitação;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de Julho de 2008, que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as excepções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea c), do n.º 1 do artigo 5.º e dos números 1 e 2 do artigo 6.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho, o IROA, S.A. determina:

1. A confirmação da excepção, para a construção de habitação para utilização própria, permanente e exclusiva dos seus proprietários, no prédio incluído na Reserva Agrícola Regional sito à Canada Nova de Cima, freguesia de Rabo de Peixe, concelho da Ribeira Grande, com artigo matricial n.º 180, da Secção H.
2. A aplicação do ónus de inalienabilidade da habitação construída, por um período de 10 anos, que está sujeito a registo predial, sendo da responsabilidade da Câmara Municipal da Ribeira Grande que o referido ónus fique inscrito no alvará de utilização da moradia.

16 de Setembro de 2010. - O Presidente do Conselho de Administração, *José Fernando Pimentel Mendes*.

IROA, S. A.**Despacho n.º 940/2010 de 28 de Setembro de 2010**

Considerando a pretensão do requerente António Manuel Simas Couto Resendes, contribuinte fiscal n.º 183568699, residente na Rua dos Piquetes, n.º 11-B, freguesia de São Miguel, Concelho de Vila Franca do Campo, de proceder a construção de estábulo, com área total prevista de 1400 m², no prédio sito à Grotta das Freiras, freguesia de São Miguel, concelho de Vila Franca do Campo, com artigo matricial n.º 5, secção N, e com área de 49000 m².

Considerando que o requerente tem uma exploração com área total de 53 hectares e efectivo pecuário de 126 animais.

Considerando que o requerente apresentou declaração do proprietário do prédio a autorizar as referidas construções.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de Julho de 2008 que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as excepções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho, o IROA, S.A. determina:

**JORNAL OFICIAL**

3. A confirmação da excepção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, que consiste na construção de estábulo, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional, sito à Grotta das Freiras, freguesia de São Miguel, concelho de Vila Franca do Campo, com artigo matricial n.º 5, secção N.

20 de Setembro de 2010. - O Presidente do Conselho de Administração, *José Fernando Pimentel Mendes*.

D.R. DO AMBIENTE**Extracto de Despacho n.º 401/2010 de 28 de Setembro de 2010**

Por despacho do Secretário Regional do Ambiente e do Mar, de 3 de Agosto de 2010:

Considerando que é objectivo do X Governo Regional dos Açores prosseguir com a política de promoção, educação e sensibilização ambiental através do reforço da implementação de projectos e acções nestas áreas temáticas em parceria com as Organizações Não Governamentais do Ambiente (ONGA's), bem como prosseguir e identificar os projectos e acções associados à promoção, educação e sensibilização ambiental;

Considerando o Projecto Life – “Recuperação do Habitat do Priolo na ZPE Pico da Vara/Ribeira do Guilherme” é coordenado e gerido pela SPEA – Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves (Organização Não Governamental de Ambiente, representante da Birdlife International em Portugal e entidade beneficiária do projecto), tendo como parceiros, entre outros, a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar (SRAM);

Considerando que, por força dos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 25/2008/A, de 31 de Dezembro, e 13/2007/A, de 16 de Maio, à Secretaria Regional do Ambiente e do Mar estão cometidas atribuições e competências no âmbito da gestão e conservação da natureza e da diversidade biológica na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que a SPEA tem gerido em parceria com a SRAM o Centro Ambiental do Priolo desde 2007;

Considerando que a SPEA – Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves, pessoa colectiva n.º 503 091 707, com sede na Avenida da Liberdade n.º 105, 2.º Esq., em Lisboa, e representação na Rua Dr. Tito Pires Coelho, n.º 28, em Povoação, ilha de S. Miguel, consubstancia uma Associação Não Governamental do Ambiente sem fins lucrativos, que tem como missão, entre outros, promover e dinamizar o estudo da biologia das aves e desenvolver as bases científicas e técnicas necessárias para a aplicação das medidas de gestão e conservação, sensibilização e promoção ambiental e na defesa do ambiente em geral, numa perspectiva de desenvolvimento sustentável;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que pelo Presidente da Direcção da Associação e Coordenador de Projectos, foi solicitada a colaboração da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, com vista à disponibilização de meios financeiros para financiamento das actividades desenvolvidas por aquele Centro;

Considerando que este tipo de projecto se enquadra dentro das prioridades definidas pela Secretaria Regional do Ambiente e do Mar para o corrente ano, em matéria de educação e promoção ambiental;

Ao abrigo do disposto nas alíneas d) e e) do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro, na alínea f) do artigo 2.º e alíneas b) e f) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio e, ainda, da subalínea ii) da alínea a) do n.º 2 do art.º 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 40/2008/A, de 25 de Agosto:

4. É atribuída à Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves (SPEA), entidade privada sem fins lucrativos e Organização Não Governamental de Ambiente, com sede na Avenida da Liberdade 105, 2.º esq. 1250-140 Lisboa, e representação na Rua Dr. Tito Pires Coelho, n.º 28, em Povoação, ilha de S. Miguel, pessoa colectiva n.º 503.091.707, a comparticipação financeira no montante de 50.000,00 Euros (cinquenta mil euros), de acordo com a alínea a) da Cláusula 3.ª do acordo de parceria celebrado a 3 de Agosto de 2010, entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e a Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves (SPEA), com vista a apoiar as actividades do Centro Ambiental do Priolo desenvolvidas pela SPEA no ano de 2009, enquanto ferramenta importante de natureza técnico-pedagógica no âmbito da sensibilização e promoção ambiental.

5. Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Capítulo 12 – Divisão 02, do Fundo Regional do Ambiente para o ano económico de 2010.

21 de Setembro de 2010. - O Director Regional do Ambiente, *Frederico Abecasis David Cardigos*.

MUNICÍPIO DAS LAJES DO PICO
Aviso n.º 141/2010 de 28 de Setembro de 2010**Revisão do Plano Director Municipal das Lajes do Pico**

Torna -se público, nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 74.º, 77.º, 93.º n.ºs 1 e 3, 96.º, n.º 1 e 98.º, n.º 3, todos do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 181/2009, de 7 de Agosto, foi deliberado por unanimidade em reunião ordinária

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

da Câmara Municipal, realizada em 17 de Março de 2010, dar início ao procedimento de Revisão do Plano Director Municipal das Lajes do Pico, nos termos a seguir se transcreve:

6- Considerando a necessidade de revisão do Plano Director Municipal das Lajes do Pico, já anteriormente reconhecida pelo anterior executivo camarário que, em reunião extraordinária de 27 de Abril de 2009, deliberou, por unanimidade, dar início ao procedimento daquela revisão;

7- Considerando que, apesar de ter sido deliberado na mesma reunião do Executivo, a deliberação de revisão do PDM das Lajes do Pico nunca foi publicada no *Diário da República* ou *Jornal Oficial* da RAA, nem se cumpriu com as necessárias publicitações, quer na página do Município na Internet, quer em três dos jornais mais lidos no concelho, um dos quais de âmbito regional e outro de âmbito nacional, nem mesmo em edital, nos lugares de estilo;

8- E tendo ainda em conta que a deliberação da Câmara Municipal de elaboração de revisão do PDM deve conter, nos termos do n.º 1 do Art.74.º e do n.º 2 do Art.77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na última redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 181/2009, de 7 de Agosto, a indicação dos prazos de elaboração da Revisão do PDM e do período de participação pública, de modo a que todos os cidadãos e entidades interessadas possam formular sugestões e apresentar informações sobre questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de revisão do PDM, elementos esses que não se encontravam mencionados na anterior deliberação de 27.04.2009;

9- Proponho à Câmara Municipal que, ao abrigo do estabelecido nos artigos 74.º, 77.º, 93.º n.ºs 1 e 3, 96.º, n.º 1 e 98.º, n.º 3, todos do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 181/2009, de 7 de Agosto, delibere ratificar todo o processado até aqui e dar seguimento ao processo de revisão do PDM, nos termos ora propostos, nomeadamente, prevendo-se um prazo de 2 anos para a elaboração dessa Revisão do PDM e estipulando-se um período de 30 dias úteis para participação pública, devendo a respectiva deliberação camarária ser publicada no *Diário da República* e no *Jornal Oficial* da Região e divulgada/publicitada na página do Município na Internet, em três dos jornais mais lidos no concelho, um dos quais de âmbito regional e outro de âmbito nacional e, em edital, nos lugares do estilo habituais.

10- Considerando para os efeitos do disposto nos artigos 74.º, 77.º, 93.º n.ºs 1 e 3, 96.º, n.º 1 e 98.º, n.º 3, todos do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 181/2009, de 7 de Agosto, foi aberto, a partir do 10.º dia útil a seguir à publicação do aviso da referida deliberação no *Diário da República* 2.ª série e durante 30 dias úteis, o período de Participação Pública.

Assim, para os efeitos do disposto a deliberação da Câmara Municipal de elaboração de revisão do PDM deve conter, nos termos artigo 7.º, n.ºs 3 e 4.º, do Decreto Legislativo

**JORNAL OFICIAL**

Regional n.º 24/2003/A, de 12 de Maio, apesar de ter sido deliberado na mesma reunião do Executivo, a deliberação de revisão do PDM das Lajes do Pico e publicada no *Diário da República*, divulgada/publicitada na página do Município na Internet, em três dos jornais mais lidos no concelho, um dos quais de âmbito regional e outro de âmbito nacional e, em edital, nos lugares do estilo habituais, nunca foi publicado no *Jornal Oficial* da RAA, o que agora se faz.

21 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Roberto Manuel Medeiros Silva*.